

PORTARIA Nº 123/2019/SECITEC/MT

Dispõe sobre a elaboração do calendário escolar anual das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica - SECITEC/MT, para o ano de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 15.903/2017, considerando a Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, a Lei Complementar 374/2009 e a Lei Complementar nº 154/2004, RESOLVE:

Art. 1º O calendário escolar do ano letivo de 2020 objetiva indicar os atos administrativos e pedagógicos que ocorrerão no respectivo ano escolar das Escolas Técnicas Estaduais. Estabelece as seguintes datas e prazos para os eventos administrativos das Escolas Técnicas Estaduais de Educação Profissional e Tecnológica:

- I - Retorno das férias escolares - equipe gestora e administrativa: 06/01/2020
- II - Retorno das férias escolares - corpo docente: 27/01/2020
- III - Apresentação do Planejamento 2020 a 2022: 27/01/2020
- IV - Capacitação Institucional - 28/01 até 31/01/2020
- V - Início das aulas regulares do 1º semestre: 03/02/2020
- VI - Término das aulas regulares do 1º semestre: 16/07/2020
- VII - Recesso escolar: 17/07/2020 à 31/07/2020
- VIII - Planejamento Institucional: 20/07/2020 à 24/07/2020.
- IX - Capacitação Institucional docente: 27 à 31/07/2020
- X - Início das aulas regulares do 2º semestre: 01/08/2020
- XI - Término das aulas regulares do 2º semestre: 11/12/2020
- XII - Férias escolares 2019/2020: 16/12/2020 à 14/01/2021. (Férias corpo docente)

Art. 2º As Escolas Técnicas Estaduais deverão organizar seus respectivos calendários escolares de forma a executar a proposta pedagógica e a carga horária anual de estudos estabelecida pelos cursos, até o dia 23/12/2019 .

Art. 3º Para efeito de cumprimento do calendário escolar, considera-se como efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos sob orientação dos professores, sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem o efetivo processo de ensino aprendizagem.

§ 1º Todos os sábados serão considerados letivos, salvo aqueles que forem considerados feriados municipais, estaduais e nacionais.

§ 2º Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverão ser repostos.

Art. 4º O calendário escolar deverá ser elaborado com a participação de todos os envolvidos no processo educativo e submetido à apreciação do respectivo Conselho Diretor e encaminhado à Coordenadoria de Educação Profissional e Tecnológica para conhecimento e acompanhamento.

Parágrafo Único - Qualquer alteração no calendário escolar, independente do motivo que a determinou, deverá ser validado pelo Conselho Diretor e comunicado a coordenadoria de educação profissional e Tecnológica para conhecimento e acompanhamento.

Art. 5º Na elaboração do calendário, a Escola Técnica deverá observar os seguintes itens:

- I. dias letivos;
- II. início e encerramento do ano letivo;
- III. atividades de planejamento pedagógico;

- IV. prazo para lançamento e entrega dos diários para a Secretaria Escolar;
- V. processos seletivos de alunos;
- VI. Formaturas;
- VII. Reuniões do Conselho Diretor;
- VIII. Reuniões bimestrais de Conselhos de Classe;
- IX. feriados nacionais, estaduais e municipais;
- X. superação
- XI. Recesso Escolar: conforme previsto no Art. 1º
- XII. Férias regulares dos professores: 2020: 16/12/2020 à 14/01/2021
- XIII. Semanas Pedagógicas
- XIV. Eventos
- XV. Capacitação Docente

§ 1º Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos III, V e VIII deste artigo são considerados como de efetivo trabalho escolar;

§ 2º A oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada, assim como Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização Profissional ocorrerá trimestralmente, e a oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica ocorrerá semestralmente, observando o calendário institucional;

Art 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 09 de dezembro de 2019.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

---

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: cf03c0a6

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)